

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA ASSOCIAÇÃO VENCER

A Associação Vencer (CNPJ 68.664.184/0001-28) é uma instituição beneficente, cujo principal objetivo é selecionar e apoiar estudantes de baixa renda da rede pública municipal do Rio de Janeiro, com relevante desempenho acadêmico e perfil comprometido com os estudos de forma alcançar resultados escolares de alto rendimento, promovendo oportunidades a estes jovens talentos. Para isso, a Associação Vencer atua fortemente com apoio diversificado aos bolsistas, em colégios de ensino médio da rede privada com referência em ensino de qualidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital estabelece as normas, critérios e etapas para participação no Processo Seletivo para 2024.

O Processo Seletivo é composto por 03 (três) etapas – formulário de inscrição com anexos (online); prova no colégio privado (presencial); análise socioeconômica e visita domiciliar (presencial).

Os resultados de cada etapa serão divulgados apenas pelo Site da Associação (www.associacaovencer.org) por meio da lista nominal dos candidatos classificados para as etapas seguintes.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de eventuais atualizações do cronograma, dos resultados, das convocações e datas de realização de cada etapa, bem como de eventuais alterações neste edital, por isso, é primordial estar permanentemente atento ao Site e email fornecido no formulário de inscrição.

É dever do candidato manter os dados pessoais corretos e atualizados na inscrição. Caso seja necessária alguma alteração após o período de inscrição, o candidato deverá enviar mensagem para equipe@associacaovencer.org, informando seu nome completo e a informação que deverá ser alterada.

Eventuais alterações em qualquer etapa do Processo Seletivo serão comunicadas em nosso Site e enviadas por email para todos os candidatos inscritos e cadastrados no sistema.

Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato e seu responsável legal confirmam a leitura deste edital, incluindo os anexos, e a concordância com todos os termos e condições.

2. BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO VENCER

Viabilizando o ingresso de bolsistas em colégios particulares no ensino médio, a Associação Vencer oferece aos aprovados no Processo Seletivo o suporte necessário para que seus alunos estejam preparados para os vestibulares públicos e privados. Assim, nosso suporte consiste em oferecer aos nossos alunos:

- a) Repasse da bolsa de estudo INTEGRAL fornecida pelos colégios particulares parceiros;
- b) Material didático e paradidático;
- c) Cartão Riocard;
- d) Plataformas de estudo online para auxiliar no desenvolvimento acadêmico;
- e) Monitorias online;
- f) Orientação pedagógica;
- g) Atendimento de apoio psicológico;
- h) Uniforme escolar (sujeito à avaliação das condições socioeconômicas);

3. PERFIL DO CANDIDATO

Para concorrer às vagas na Associação Vencer, o candidato deve, obrigatoriamente, atender a todos os critérios descritos abaixo:

- a) Estar cursando atualmente o 9º ano em escola pública municipal do Rio de Janeiro;
- b) Ser estudante da rede municipal do Rio de Janeiro, pelo menos, durante todo 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental 2;
- c) Ter idade máxima de 15 anos;
- d) Ser predominantemente MB em Português, Matemática, Ciências, História e Geografia no nos Boletins Escolares;
- e) Estar na condição socioeconômica de baixa renda (renda per capita bruta de R\$1.320,00);
- f) Não ter repetido nenhuma série do Ensino Fundamental 2. Casos excepcionais poderão ser avaliados, à critério exclusivo da Associação Vencer;

4. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2023 será constituído de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cabendo à Associação Vencer analisar eventuais situações não previstas.

4.1 Inscrições

4.1.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pela internet, exclusivamente no Site (www.associacaovencer.org) no período de 04/08/2023 a 31/08/2023. (Os candidatos deverão acompanhar, no Site da Associação Vencer e por email cadastrado, eventuais modificações do cronograma ou adendos a este edital);

4.1.2. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível no Site (www.associacaovencer.org), informando os dados pedidos de maneira correta, verídica e atualizada;

4.1.3. É obrigatório anexar os Boletins Escolares do 7º, 8º e 9º ano;

4.1.4. Os nomes dos aprovados na primeira etapa serão divulgados no Site da Associação Vencer no dia 14/09/2023;

4.1.5. Serão considerados aprovados para etapa seguinte os candidatos que apresentarem, pelas informações do formulário e e análise dos boletins, o perfil do candidato;

4.1.6. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedido de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.

4.2 Prova objetiva

4.2.1. As provas objetivas serão realizadas e corrigidas pelo colégio privado para a qual o candidato for direcionado pela Associação Vencer;

4.2.2. O conteúdo programático da prova consiste no conteúdo das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental 2;

4.2.3. As provas serão aplicadas exclusivamente nas datas e horários especificados pela Associação Vencer;

4.2.4. As datas, os locais e horários das provas serão divulgados no Site da Associação Vencer e pelo email cadastrado;

4.2.5. A data de realização e do resultado desta etapa será divulgada no Site da Associação

Vencer, ao final da 1ª etapa;

4.2.6. O resultado desta etapa será divulgado no Site da Associação Vencer e por email cadastrado;

4.2.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, aparelhos eletrônicos, celulares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

4.2.8. Os candidatos que apresentarem os melhores resultados (notas) nesta etapa, serão classificados para a etapa seguinte;

4.2.9. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.

4.3 Avaliação socioeconômica

4.3.1. A avaliação socioeconômica consiste na prestação de informações de todas as pessoas do núcleo familiar, que morem na mesma residência do candidato, e entrega obrigatória da documentação comprobatória de renda e despesas.

A renda per capita bruta familiar seja de até R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Estão previstas visitas domiciliares, a critério exclusivo da Associação Vencer.

4.3.2. Deverão ser informados todos os rendimentos das pessoas do núcleo familiar, ou não, que morem com o candidato, inclusive rendimentos de trabalho informal, auxílios financeiros, pensão alimentícia - judicial ou informal, rendimentos de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego;

4.3.3. Caso algum membro do grupo familiar possua mais de uma fonte de renda, deverá informar o valor e apresentar documentação referente a todas as suas rendas;

4.3.4. Se a família do candidato é registrada no Cadastro Único de Programa Sociais (CADÚnico) e recebe algum benefício de transferência de renda, por exemplo Bolsa Família, deve apresentar comprovante oficial atualizado, emitido pelo Órgão competente do município do Rio de Janeiro;

4.3.5. Será enviada para o email cadastrado a listagem de todos os comprovantes necessários para realização da avaliação socioeconômica, assim como todas as orientações;

4.3.6. Após apresentação de documentos, caso seja identificado algum tipo de pendência de documentação e/ou documentação ilegível, o candidato será notificado presencialmente e via email para regularização da pendência. O prazo para reapresentação é de 24 horas, contabilizadas a partir da hora da notificação. Fique atento;

4.3.7. Poderão ser solicitadas documentações complementares ou informações adicionais, caso a Associação Vencer julgue necessário, para melhor avaliação socioeconômica;

4.3.8. É de responsabilidade do candidato e seu responsável registrar todas as informações solicitadas e apresentar a documentação necessária nos formatos estabelecidos, para realização da avaliação socioeconômica dentro dos prazos determinados pela Associação Vencer. A falta de qualquer documento é de responsabilidade do responsável do candidato e poderá resultar na eliminação do Processo Seletivo;

4.3.9. Todas as informações prestadas pelo responsável devem ser verdadeiras, estando este ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas poderão implicar na adoção das medidas judiciais cabíveis e desclassificação do Processo Seletivo para bolsas de estudos, ainda que o candidato tenha sido classificado ou que já componha o quadro de

bolsistas pela Associação Vencer;

4.3.10. Serão aprovados nessa etapa os candidatos, que melhor atendam ao critério de renda, ao padrão de vida e de consumo e com o melhor nível de transparência para análise socioeconômica;

4.3.11. A critério exclusivo da Associação Vencer, poderá ser agendada visita domiciliar onde a presença do responsável ou membro da família maior de idade será obrigatória;

4.3.12. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais;

5. COLÉGIO PRIVADOS PARCEIROS

Os colégios privados oferecem à Associação Vencer um número limitado de vagas em unidades pré-definidas. Veja abaixo nossas parcerias para o Processo Seletivo 2024:

- a) Rede Pensi – Município do Rio de Janeiro;
- b) Rede Sistema Elite de Ensino – Município do Rio de Janeiro;
- c) Colégio Palas – Tijuca;

As instituições parceiras também participam do Processo Seletivo dos candidatos através da marcação, aplicação, correção e avaliação do desempenho dos candidatos na 2ª etapa do Processo. É de responsabilidade destas instituições prover à Associação Vencer as informações necessárias para a realização desta etapa. A Associação Vencer será responsável por repassar todas as informações dadas pelas instituições, através de suas publicações no Site www.associacaovencer.org e email cadastrado.

6. VAGAS

As vagas nos colégios parceiros serão disponibilizadas exclusivamente nas unidades indicadas pelas instituições. Não é garantida a possibilidade de transferência para outras unidades, ainda que estas sejam mais próximas da residência dos candidatos aprovados.

A Associação Vencer, após a última etapa do Processo Seletivo, realizará a distribuição dos candidatos aprovados entre as instituições parceiras considerando, na medida do possível, melhor opção de deslocamento entre a residência do aluno e a localização das unidades com vagas disponibilizadas pelos colégios.

A Associação Vencer se reserva ao direito de alterar os colégios particulares parceiros informados neste edital, incluindo ou excluindo parceiros a qualquer momento. Os candidatos serão avisados através do Site e email cadastrado.

7. RESULTADO FINAL E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Serão considerados aptos para as vagas das bolsas de estudo e do projeto de apoio da Associação Vencer, os candidatos aprovados nas 3 etapas do Processo Seletivo.

O resultado final será divulgado no Site da Associação Vencer e por email cadastrado.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e responsáveis serão convocados para uma

reunião, onde receberão todas as orientações sobre o regulamento da instituição e demais documentos iniciais, em data e horário a ser divulgado por E-mail. A presença é obrigatória.

O aluno poderá ser excluído do quadro de apoio dos bolsistas da Associação Vencer, a qualquer tempo, caso seja identificada qualquer irregularidade ou descumprimento deste edital, ainda que tenha sido divulgado seu nome na lista de aprovados no Processo Seletivo e até mesmo assinado a documentação da instituição.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão comparecer, acompanhados por seu responsável legal, aos colégios parceiros na data especificada pela Associação Vencer através de email cadastrado. Os candidatos que não comparecerem, sem apresentar justificativa, serão considerados desistentes e serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo. O prazo para justificar a falta é de 24 horas e deve ser feita através do endereço de email equipe@associacaovencer.org.

Não serão permitidos, em nenhuma das etapas do Processo Seletivo, e não serão deferidos, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões, renunciando os candidatos e responsáveis legais, desde já, a quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo, incluindo, mas não se limitando a critérios de avaliação, notas, pareceres técnicos e desempenho dos candidatos no decorrer e ao fim do Processo Seletivo são confidenciais e não serão fornecidos ou divulgados ao candidato ou aos seus representantes legais.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

O Candidato consente com o fornecimento de seus dados pessoais, solicitados ao longo do Processo Seletivo, que serão usados exclusivamente para os fins do próprio processo, podendo ser compartilhado com os colégios parceiros.

A Associação Vencer se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a Lei 13.709/2018 – “LGPD”, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.